

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR**  
**CNPJ Nº 01.614.606/0001-80**

**DISPENSANº 005/2026**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:027/2026Contrato nº 016/2026**  
**Contratante:**Prefeitura Municipal de Caroebe-RR.  
**Contratada:****FONTINELI MENDONÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.357.699/001-21**.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em locação de antena de internet via satélite para atender a Secretaria Municipal de saúde de Caroebe-RR.  
**DATA:** 16/03/2026

**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**  
 Prefeito Municipal de Caroebe- RR

**Publicado por:**  
 Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**210A3950

**GABINETE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 001/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 001/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

O município de Caroebe-RR torna público que celebrou o **Termo Aditivo nº 001/2026**à Ata de Registro de Preços nº **001/2025**, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 008/2025 – Processo 008/2025**, cujo objeto é **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAROEBE-RR.”**

Fica renovada a vigência da ARP por mais 12 meses, a partir de 27 de março de 2026.

Permanecem inalteradas todas as demais condições pactuadas.

Caroebe-RR, 10 de março 2026.

Prefeitura Municipal de Caroebe.

**Publicado por:**  
 Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**4FBD97E4

**GABINETE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 002/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 002/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

O município de Caroebe-RR torna público que celebrou o **Termo Aditivo nº 001/2026**à Ata de Registro de Preços nº **002/2025**, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 013/2025 – Processo 013/2025**, cujo objeto é **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAROEBE-RR.”**

Fica renovada a vigência da ARP por mais 12 meses, a partir de 27 de março de 2026.

Permanecem inalteradas todas as demais condições pactuadas.

Caroebe-RR, 10 de março 2026.

**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**  
 Prefeito  
 Prefeitura Municipal de Caroebe.

**Publicado por:**  
 Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**4DD38170

**GABINETE**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS Nº 138/2025**

7º ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
LICENCIAMENTO AMBIENTAL   PROC Nº: 0123/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SIMPLIFICADO – LAS 138/2025	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: ANTONIO LUIZ DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 219.662.903-06	
Endereço: VICINAL 10, LOTE 213, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: SÍTIO BOA ESPERANÇA I	
Endereço: VICINAL 10, LOTE 213, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 19,65 ha
CAR: RR-1400233-4B75.F281.AE56.4 A09.B981.38BF.2FF7.B6FF	
Nº do Processo Administrativo: PROC 0123/2025	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto vitricultura), Cafeicultura e vitricultura, Bovinocultura de leite, bubalino cultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado). Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°40'14,7" N LONGITUDE: 59° 35' 10,39" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 10 de DEZEMBRO de 2025.

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR  
 Decreto Nº 005 de 02/01/2025.

**ANTONIO LUIZ DE SOUZA**

Responsável Pela Atividade

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
  2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
  3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
  4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
  5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
  6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
  7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
  8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
  9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
  10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
  11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.
- OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.